



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.551/92

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara

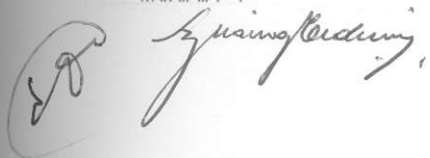
3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 170.000.000,00

3.1.3.1- Remuneração por Serviços Pessoais.....
Cr\$ 1.615.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos...Cr\$ 18.000.000,00

T O T A L.....Cr\$ 189.615.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior a previsão da arrecadação a maior.






Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

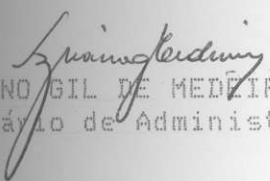
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 1992.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração